

1479  
Proc. 16.382/37

608/EB.

50

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que diversas associações da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação, não se conformando com a decisão constante do acórdão proferido por este Conselho em 16 de Dezembro de 1937, recorrem para o Excmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de que seja adotada uma providência legal no sentido de se iniciarem o pagamento da indenização prevista no art. 43 do Dec. nº 20.466, depois do pagamento das jorns inicias a que se refere o art. 89, letra b, do referido decreto:

CONSIDERANDO que este Conselho, por acórdão de 15 de Maio de 1937, resolveu, no processo nº 1348/37, relativo ao memorial apresentado pelo Sindicato dos Empregados da Companhia Carteira e Viagem Fluminense, solicitando prorrogação da cobrança de que trata o referido art. 43, julgar improcedente o pedido;

CONSIDERANDO, mais, que, em pleno vigor, se acha o art. 43 citado;

RESOLVE, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manter a decisão, proferida no acórdão de 16 de Dezembro de 1937 (fls. 13), submetendo o processo á consideração do Excmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende                      Presidente  
a) Humberto Smith Vanconcellos                      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Procurador Geral  
Publicado no "Diário Oficial" em 16.12.38